



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 014/2023**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Aracaju, ____ de junho de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, vêm perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 1º Termo Aditivo ao **Contrato n° 014/2023** firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **MOVI ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, de uma plataforma elevatória semi-cabinada, com capacidade máxima de carga de 250kg, instalada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju e uma plataforma elevatória cabinada, com capacidade máxima de carga de 250 kg, instalada no prédio da Escola do Legislativo, de acordo com especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 03/2023, com fundamento no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e Décima do Contrato originário, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o inciso II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos a transcrever:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com, vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

CONSIDERANDO que no inciso disposto acima, são três as condições para prorrogação: que os serviços contratados sejam de forma continuada, verificação à obtenção de preços, e condições mais vantajosas para a administração;

CONSIDERANDO que o contrato em sua cláusula quarta prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, onde verificamos que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual mantendo todas as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória e vantajosa;

CONSIDERANDO que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência e economicidade os serviços prestados, comprovando também que a prorrogação ora pretendida demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO que a empresa manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação da prestação dos serviços contratados, concordando com a atualização dos valores aplicando o índice IGP-M;

CONSIDERANDO que pela necessidade de aumentar a confiabilidade das plataformas, reduzindo riscos de acidentes com danos aos usuários e ao patrimônio, a manutenção contínua e permanente possibilita o aumento na possibilidade do sistema, sem interrupção dos serviços dele dependentes, em especial, garantindo a acessibilidade a portadores de necessidades especiais às dependências da Câmara Municipal de Aracaju e do prédio da Escola do Legislativo;

CONSIDERANDO que a execução de manutenções preventivas e corretivas, maximizam a médio e longo prazo, a vida útil do equipamento, evitando investimentos desnecessários à substituição total do equipamento;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva deve ser efetuada periodicamente, com o objetivo de prevenir paradas ou falhas do equipamento, visando

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

acima de tudo, manter a segurança dos usuários e preservar a vida útil das plataformas elevatórias;

CONSIDERANDO que a manutenção corretiva será realizada no equipamento quando apresentar defeitos, mediante chamado técnico por parte da Contratante;

CONSIDERANDO que ao executar a manutenção preventiva com regularidade, reduzem-se as possibilidades de quebra de peças e demais componentes, envelhecimento e degeneração do equipamento, o que significa redução de custos ao longo prazo, pois se evita eventuais manutenções corretivas, que podem levar ao alto custo de peças para a assistência;

CONSIDERANDO que o presente 1º Termo Aditivo é para prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de uma plataforma elevatória semi-cabinada, com capacidade máxima de carga de 250kg, instalada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju e uma plataforma elevatória cabinada, com capacidade máxima de carga de 250 kg, instalada no prédio da Escola do Legislativo;

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 07 de junho de 2024**, e faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Quarta do Contrato nº 014/2023 vigente;

CONSIDERANDO que o contrato vigente possui o valor mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) referente as duas plataformas elevatórias e anual de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e reais);

CONSIDERANDO que o contrato em sua Cláusula Décima, item 10.2, prevê a possibilidade de reajuste contratual e que a contratada manifestou interesse expreso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação do contrato e concordou com o reajuste contratual baseado no índice IGP-M no percentual de **-3,039730% (menos três inteiros e trinta e nove mil setecentos e trinta milionésimos por cento)**, perfazendo valor mensal atualizado de **R\$ 475,10 (quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos)** referente a duas plataformas de **acessibilidade** e valor anual atualizado de **R\$ 5.701,20 (cinco mil setecentos e um reais e vinte centavos)**;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONSIDERANDO que a renovação do Contrato será mais vantajosa, em virtude do valor, como demonstrado no cálculo do índice IGP-M, passando a ser R\$237,55 mensal por plataforma de acessibilidade;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e Décima do Contrato originário, estando devidamente justificada a necessidade de formalização deste Primeiro Termo Aditivo, e solicitando-se, assim, a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 014/2023, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 05 de junho de 2024.

Evelyn Beserra de Macedo
Agente de contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E6A-98DD-7D51-3B03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 05/06/2024 08:36:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 05/06/2024 08:45:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/4E6A-98DD-7D51-3B03>